



Portaria Inmetro /Dimel n.º 061, de 10 de abril de 2017.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 050/2013)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pela Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Taxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 201/2002;

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.00003570/2017 e do sistema Orquestra n.º 830334; e,

Considerando a Portaria Inmetro/Dimel n.º 050, de 15 de março de 2013, que autoriza o uso de dispositivo de identificação de condutor nos modelos FIP I, FIP II, FIP 97, FIP AT e FIP AT EVOLUTION, de taxímetros, marca FIP, resolve:

Art. 1º - Substituir o desenho do anexo 1 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 050, de 15 de março de 2013, pelo desenho anexo à presente portaria.

Anexo 1 – Esquema de ligação entre taxímetro e dispositivos opcionais.

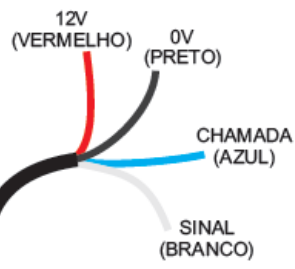
Art. 2º – Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 050, de 15 de março de 2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

CONECTOR DE EXPANSÃO RS232
 Interface de comunicação com outros dispositivos, como por exemplo:
 GPS, GPRS, AVL, sistema de despacho, máquina de cartão de crédito, módulo bluetooth, etc...

LEITOR BIOMÉTRICO

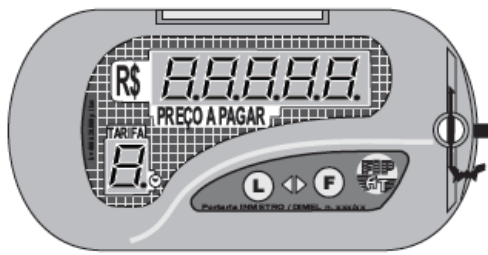


CXDIST



COMUNICAÇÃO SERIAL
 (a mesma utilizada para impressora)

TAXÍMETRO



IBUTTON



RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM LEITOR IBUTTON



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 050, DE 15 DE MARÇO DE 2013.



REQUERENTE:
 FUMAÇA INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA.

ESQUEMA DE LIGAÇÃO ENTRE TAXÍMETRO E DISPOSITIVOS OPCIONAIS

ANEXO 01